Diário Oficial

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024
Ano III | Edição nº 180



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM . 2021 - 2024

LEI N°. 1.829 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar"

***HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 180.768,52 (cento e oitenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2°- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social às seguintes Entidades:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duartina.....R$ 15.745,52

Santa Casa de Misericórdia de Duartina.....R$ 88.983,00

Sociedade Creche "Maria Piovezan Bim".....R$ 70.040,00

Casa Abrigo de Duartina.....R$ 6.000,00

Art. 3° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, classificados na conformidade com a tabela II, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 07 de fevereiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0
Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA I

A que se refere o Artigo 1º da Lei nº 1.829 de 07 de fevereiro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$
Órgão: Poder Executivo	
Unidade Orçamentária: Departamento Educação, Cult. e Esportes	
Ensino Pré-Escolar	
131 – 3.3.50.39.02 – Termo de Fomento	70.040,00
Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Saúde	
Fundo Municipal de Saúde	
202 – 3.3.50.39.02 – Termo de Fomento	15.745,52
204 – 3.3.50.39.02 – Termo de Fomento	88.983,00
Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Assist Social	
237 – 3.3.50.39.02 – Termo de Fomento	6.000,00

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 07 de fevereiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA II

A que se refere o Artigo 3º da Lei nº 1.829 de 07 de fevereiro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$
Ativo Financeiro – 2023	6.760.233,83
Passivo Financeiro- 2023	1.218.928,44
(menos)	
Superávit Financeiro- 2023	5.541.305,39
(igual)	
Saldo Anterior	5.040.002,06
Valor do Crédito Adicional	180.768,52
(menos)	
Saldo a ser utilizado	4.859.233,54

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 07 de fevereiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

LEI N°. 1.830 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial"

***HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1° - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 1.770 de 09 de novembro de 2023 e modificações posteriores, o projeto classificado no anexo II e III que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Fica a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n° 1.769 de 09 de novembro de 2023, igualmente alterada no projeto a que alude o artigo anterior.

Art. 3° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 501.303,33 (quinhentos e um mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos), classificados na conformidade com a tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, classificados na conformidade com a tabela II, que faz parte integrante desta lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 07 de fevereiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0
Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA I

A que se refere o Artigo 3º da Lei nº 1.830 de 07 de fevereiro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$
Órgão: Poder Executivo **Unidade Orçamentária**: Setor de Obras e Serviços Municipais **Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00- Obras e Instalações 000.000 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais	500.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 110.000 - Geral	1.303,33

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 07 de fevereiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
Lucianópolis Minha, sua, de todos nós! ADM . 2021 - 2024

TABELA II

A que se refere o Artigo 4º da Lei nº 1.830 de 07 de fevereiro de 2024

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$
Ativo Financeiro – 2023	6.760.233,83
Passivo Financeiro- 2023	1.218.928,44
(menos)	
Superávit Financeiro- 2023	5.541.305,39
(igual)	
Valor do Crédito Adicional	501.303,33
(menos)	
Saldo a ser utilizado	5.040.002,06

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 07 de fevereiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
Lucianópolis Minha, sua, de todos nós! ADM . 2021 - 2024

Anexo II - PROG. GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS
Período: 2024
Tipo: inclusão de 2024
PROGRAMA: Ruas e Avenidas
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005
UNIDADE RESPONSÁVEL: Ruas e Avenidas
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01
OBJETIVO: Melhorar a execução de serviços em ruas e avenidas
JUSTIFICATIVA: Melhorar a execução de serviços em ruas e avenidas.

METAS			
INDICADORES	**UNIDADE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
Percentual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	
INDICADORES	**2024**
Percentual	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 501.303,33

Anexo III - UNID. EXEC. E AÇÕES VOLT.DES.PR.GOVERN.
Período: 2024
Tipo: inclusão de 2024
UNIDADE EXECUTORA: Ruas e Avenidas
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01
FUNÇÃO: Urbanismo
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15
SUB-FUNÇÃO: Serviços Urbanos
CÓDIGO DA SUB-FUNÇÃO: 452

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Projeto:	Recapeamento asfáltico
Código do projeto:	1165

META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL:	100	**UNIDADE DE MEDIDA:**	%

META POR EXERCÍCIO
2024
100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2024
501.303,33

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 501.303,33.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

LEI N°. 1.831 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências correlatas".

***HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1° - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 1.770 de 09 de novembro de 2023 **e** modificações posteriores, o projeto classificado no anexo II e III que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Fica a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n° 1.769 de 09 de novembro de 2023, igualmente alterada no projeto a que alude o artigo anterior.

Art. 3° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 33.708,20 (trinta e três mil, setecentos e oito reais e vinte centavos), classificados na conformidade com a tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, classificados na conformidade com a tabela II, que faz parte integrante desta lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0
Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA I

A que se refere o Artigo 3º da Lei nº 1.831 de 20 de fevereiro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$
Órgão: Poder Executivo **Unidade Orçamentária**: Gabinete do Prefeito **Gabinete**	
4.4.90.51.00- Obras e Instalações 110.000 – Geral	33.708,20

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
Lucianópolis Minha, sua, de todos nós! ADM . 2021 - 2024

TABELA II

A que se refere o Artigo 1º da Lei nº 1.831 de 20 de fevereiro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$
Ativo Financeiro – 2023	6.760.233,83
Passivo Financeiro- 2023	1.218.928,44
(menos)	
Superávit Financeiro- 2023	5.541.305,39
(igual)	
Saldo Anterior	4.859.233,54
Valor do Crédito Adicional	33.708,20
(menos)	
Saldo a ser Utilizado	4.825.525,34

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-005.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
Lucianópolis Minha, sua, de todos nós! ADM . 2021 - 2024

Anexo II - PROG. GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS
Período: 2024
Tipo: Inclusão de 2024
PROGRAMA: Superv. e Coordenação Superior
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
UNIDADE RESPONSÁVEL: Gabinete
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.01
OBJETIVO: Melhorar o atendimento no Gabinete do Prefeito
JUSTIFICATIVA: Melhorar o atendimento no Gabinete do Prefeito

METAS			
INDICADORES	**UNIDADE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
Percentual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	
INDICADORES	**2024**
Percentual	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 33.708,20

Anexo III - UNID. EXEC.E AÇÕES VOLT.DES. PR. GOVERN.
Período: 2024
Tipo: Inclusão de 2024
UNIDADE EXECUTORA: Gabinete
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.01
FUNÇÃO: Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: Planejamento e Orçamento
CÓDIGO DA SUB-FUNÇÃO: 121

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Projeto:	Reforma do Prédio que irá abrigar o Paço Municipal
Código do Projeto:	

META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL:	100	**UNIDADE DE MEDIDA:**	%

META POR EXERCÍCIO
2024
100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2024
33.708,20

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 33.708,20

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

LEI N°. 1.832 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

" Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial "

***HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, classificada na conformidade com a Tabela II, que integra esta lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0
Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA I

A que se refere o Artigo 1º da Lei nº 1.832 de 20 de fevereiro de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Fundeb Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....15.500,00
264.000 - Fundeb magistério – rec. exercício anterior

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
Lucianópolis Minha, sua, de todos nós! ADM . 2021 - 2024

TABELA II

A que se refere o Artigo 2º da Lei nº 1.832 de 20 de fevereiro de 2024

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Ensino 1. Grau – I Educação

135 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....15.500,00
220.000 - Ensino Fundamental

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 077 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos"

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - Os valores da Escala de Referência constantes do Anexo III a que alude o artigo 8º da Lei 852 de 12 de abril de 1.990 e alterações posteriores ficam revisados em 10,0 % (dez por cento), com os valores fixados no Anexo III, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – Com fundamento no disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a revisão geral anual prevista no caput deste artigo, também se estende ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, na mesma data e sem distinção de índice, com os valores fixados no Anexo VIII, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os empregos públicos permanentes e empregos públicos das funções de confiança, do Anexo I e II, a que alude o artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 852 de 12 de abril de 1.990, e alterações posteriores, com sua quantidade, denominação e referências são os constantes dos Anexos: I e II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O Anexo IV - Escala de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica – Docentes do Magistério - CD – Carreira Docente e o Anexo V - Escala de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica – Especialistas em Educação – Magistério – CEE Carreira Especialista da Educação, a que alude o artigo 42, inciso I e II, da Lei Complementar nº. 001 de 29 de dezembro de 2009, fica revisado em 10,0 % (dez por cento) com os valores fixados no Anexo IV e V, desta Lei, que faz parte integrante.

Art. 4º - Os empregos públicos Permanentes e empregos públicos das funções de confiança, a que alude o Anexo II, da Lei Complementar nº. 001 de 29 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, com sua quantidade, denominação e referências são os constantes dos anexos: VI e VII desta Lei que faz parte integrante.

Art. 5º - Ficam os plantões de atendimento revisados em 10,0 % (dez por cento), na seguinte conformidade:

I – Plantão Odontológico de que trata a Lei 1.382 de 26 de maio de 2008, passando de R$ 340,97 (trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), para R$ 375,06 (trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos) para cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de sobreaviso;

II – Plantão dos Motoristas de que trata a Lei Complementar 039 de 14 de agosto de 2014, passando de R$ 148,21 (cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), para R$ 163,03 (cento e sessenta e três reais e três centavos) para cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de sobreaviso;

III - Plantão de Enfermagem de que trata a Lei Complementar 039 de 14 de agosto de 2014, passando de R$ 296,44 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 326,08 (trezentos e vinte e seis reais e oito centavos) para cada plantão de 12 (doze) horas, em regime de trabalho efetivo.

Art. 6º - Ficam as Funções Gratificadas revisadas em 10,0 % (dez por cento), na seguinte conformidade:

I - Diretor de Vigilância Sanitária, de que trata a Lei Complementar nº. 009 de 03 de agosto de 2010, passando de R$ 511,48 (quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos), para R$ 562,63 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta a três centavos), mensais;

II - Agente Chefe de Saneamento, de que trata a Lei Complementar nº. 009 de 03 de agosto de 2010, passando de R$ 511,48 (quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos), para R$ 562,63 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta a três centavos), mensais;

III - Função Gratificada de Coordenador de Saúde Bucal, de que trata a Lei Complementar n.º 031, de 21 de junho de 2013, passando de R$ 951,56 (novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 1.046,71 (um mil quarenta e seis reais e setenta e um centavos), mensais;

IV - Função Gratificada de Responsável pelo Controle Interno, de que trata a Lei Complementar n.º 035, de 05 de novembro de 2013, passando de R$ 951,56 (novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 1.046,71 (um mil quarenta e seis reais e setenta e um centavos), mensais;

V - Função Gratificada de Responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais, de que trata a Lei Complementar n.º 056, de 08 de dezembro de 2020, passando de R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) para R$ 798,60 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), mensais;

VI - Função Gratificada de Ouvidor, de que trata a Lei n.º 1.710, de 18 de maio de 2021, passando de R$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais), para R$ 931,70 (novecentos e trinta e um reais e setenta centavos), mensais.

VII – Função gratificada de Equipe de Apoio de licitações e contratos, de que trata a Lei Complementar nº 064 de 17 de agosto de 2022, passando de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para R$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

VIII - Função gratificada de Encarregado Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais no Município, de que trata a Lei nº 1.760 de 17 de agosto de 2022, passando de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para R$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data

supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A que se refere o art. 2° da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

Quantidade	Denominação	Referências
04	Agente Comunitário de Saúde	2 salários mínimos federal
01	Agente de Saúde	14
05	Assistente Social	17
03	Atendente	14
03	Auxiliar de Contabilidade	16
04	Auxiliar de Dentista	14
02	Auxiliar de Educação	14
10	Auxiliar de Enfermagem	15
01	Auxiliar de Serviços	14
03	Cirurgião Dentista	22
01	Controlador Interno	18
01	Coordenador do Meio Ambiente	15
01	Encarregado de Agricultura e Pecuária	21
02	Enfermeiro (a)	18
01	Engenheiro Civil	19 . A
08	Escriturário	15
02	Escriturário-Rural	15
01	Farmacêutico (a)	18
12	Faxineiro (a)	14
01	Fisioterapeuta	19
06	Inspetor de Alunos	14
02	Jardineiro	14
01	Lançador	18
01	Lavadeira	14
03	Médico (a)	23
01	Médico (a) Ginecologista	24
10	Merendeira	14
01	Mestre de Obras	16
01	Monitor de Atividades Físicas e Desportos	18
27	Motorista	16
01	Nutricionista	18
02	Operador de Máquinas	17
02	Patroleiro	17
04	Pedreiro	17
03	Psicólogo	18
01	Secretário de Escola	15
01	Técnico Agropecuário	14
01	Tesoureiro	19
20	Trabalhador Braçal	14
05	Tratorista	16
05	Vigilante	14
01	Zelador de Piscina	14

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO II - EMPREGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
A que se refere o Art. 2° da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

Quantidade	Denominação	Referências
01	Agente de contratação	21
01	Assessor do Coordenador da Saúde	15
01	Assessor de Gabinete	18
01	Assistente do Gabinete do Prefeito	20
01	Assessor Jurídico	19
01	Chefe de Agricultura	22
01	Chefe de Enfermagem	19
01	Chefe de Finanças	19
01	Chefe de Gabinete	24
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	19
01	Chefe do Setor de Almoxarifado	19
01	Coordenador Atenção Básica Saúde	19
01	Coordenador de Programas e Projetos	19
01	Coordenador do CRAS	19
01	Coordenador Fundo Municipal de Saúde	16
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	21
01	Diretor do D.E.C.E.	21
01	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	21
01	Diretor do Departamento de Saúde	21
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	21
01	Médico Chefe Setor Saúde	25
01	Médico/Coordenador da Equipe de Saúde Mental	19

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO III - ESCALA DE VENCIMENTOS
A que se refere o Art. 1° da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

REFERÊNCIAS	VALOR – R$
01	R$ 917,03
02	R$ 946,59
03	R$ 953,74
04	R$ 971,37
05	R$ 990,99
06	R$ 1.017,50
07	R$ 1.041,23
08	R$ 1.109,10
09	R$ 1.152,80
10	R$ 1.188,36
11	R$ 1.239,78
12	R$ 1.327,90
13	R$ 1.440,69
14	R$ 1.674,24
15	R$ 2.024,72
16	R$ 2.484,66
17	R$ 2.889,69
18	R$ 3.448,70
19	R$ 3.812,75
19. A	R$ 3.965,93

20	R$ 4.501,44
21	R$ 5.328,44
22	R$ 6.320,41
23	R$ 6.585,19
24	R$ 6.957,46
25	R$ 7.729,56

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO IV - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DOCENTES DO MAGISTÉRIO – CD (CARREIRA DOCENTE)

A que se refere o Art. 3° da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

TABELA I - 24 HORAS SEMANAIS

NÍVEL / REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
1	R$ 2.917,56	R$ 3.063,45	R$ 3.216,62	R$ 3.377,45	R$ 3.546,32
2	R$ 2.917,56	R$ 3.063,45	R$ 3.216,62	R$ 3.377,45	R$ 3.546,32
REFERÊNCIA 1	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO				
REFERÊNCIA 3	Professor de Educação Básica II - PEB II e Professor de Educação Básica- PEB II Língua estrangeira (Inglês)				

TABELA I - 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL / REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
4	R$ 3.646,95	R$ 3.829,30	R$ 4.020,78	R$ 4.221,81	R$ 4.432,90
REFERÊNCIA 4	Professor de Educação Básica I – PEB I.				

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO V - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – MAGISTÉRIO – CEE- (carreira especialista da educação)

A que se refere o Art. 3° da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS					
NÍVEL / REFERENCIAè	I	II	III	IV	V
5	R$ 3.592,12	R$ 3.762,33	R$ 3.941,19	R$ 4.128,73	R$ 4.325,75
6	R$ 3.878,64	R$ 4.063,19	R$ 4.256,97	R$ 4.460,42	R$ 4.674,08
7	R$ 4.308,54	R$ 4.514,59	R$ 4.730,94	R$ 4.958,10	R$ 5.196,62
REFERÊNCIA 5 REFERÊNCIA 6 REFERÊNCIA 7	PROFESSOR COORDENADOR VICE - DIRETOR DE ESCOLA DIRETOR DE ESCOLA				

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO VI - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A que se refere o Art. 4º da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA
02	Professor de Educação Básica II – PEB II	Parcial 24 Hs	3
01	Professor de Educação Básica- PEB II Língua estrangeira (Inglês)	Parcial 24 Hs	3
20	Professor de Educação Básica I – PEB I - 1º ao 5º ano	Completa 30 Hs	4

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO VII - EMPREGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

A que se refere o Art. 4º da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA
01	Professor Coordenador	Parcial 24 Hs	1
01	Professor Coordenador	Completa 40 Hs	5
01	Vice-Diretor de Escola	Completa 40 Hs	6
01	Diretor de Escola	Completa 40 Hs	7

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO VIII - SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS

A que se refere o Art. 1º. Parágrafo único da Lei Complementar n° 077 de 09 de janeiro de 2024.

ESPECIFICAÇÃO	SUBSÍDIO
Prefeito	R$ 10.597,53
Vice-Prefeito	R$ 3.260,79

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 078 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das Remunerações na Câmara Municipal de Lucianópolis"

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Artigo 1º - Os Empregos Permanentes, dispostos na Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021, têm suas respectivas remunerações reajustadas em 10% (dez por cento), na conformidade do Anexo I que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica reajustado em 10% (dez por cento), os subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Lucianópolis, na conformidade do Anexo II desta Lei.

Artigo 2º - Ficam reajustadas em 10% (dez por cento) as Funções Gratificadas dispostas na Lei Complementar nº 71 de 09 de janeiro de 2023, na conformidade do Anexo III

desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
DOS EMPREGOS PERMANENTES
A que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 078 de 09 de janeiro de 2024.

CARGO	SETOR / DEPARTAMENTO	REMUNERAÇÃO R$
DIRETOR LEGISLATIVO	SECRETARIA DA CÂMARA	R$ 5.457,10
ASSESSOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO JURÍDICO	R$ 3.859,90
CONTADOR	FINANÇAS	R$ 2.212,93
AUXILIAR DE SERVIÇOS	SECRETARIA DA CÂMARA	R$ 1.730,30

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO II
DOS SUBSÍDIOS
A que se refere o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Complementar nº 078 de 09 de janeiro de 2024.

CARGO	SUBSÍDIOS R$
PRESIDENTE DA CÂMARA	R$ 2.119,51
VEREADOR	R$ 1.630,39

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

ANEXO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
A que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 078 de 09 de janeiro de 2024.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO – R$
CONTROLE INTERNO	880,00
OUVIDORIA	550,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1.100,00
EQUIPE DE APOIO	880,00

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 09 de janeiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO DELFINO LINO
CHEFE DE FINANÇAS
CRC 1SP172229/0-0

LEI COMPLEMENTAR N° 079 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre aumento do número de vagas que especifica ao Quadro de Empregos Públicos Permanente do poder executivo municipal."

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - Fica acrescida vaga ao Quadro de Empregos Públicos Permanentes que trata o Anexo I – da Lei 852 de 12 de abril de 1990, e suas alterações posteriores, o emprego público permanente com sua quantidade, denominação e carga horária como segue:

Qtd.	Denominação	Jornada	Referência
01	Psicóloga/o	40 h semanais	18

Parágrafo único - O emprego permanente, a que alude este artigo, será preenchido através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observando-se os seus requisitos e atribuições.

Art. 2º - Os requisitos e as atribuições do emprego de Psicóloga/o, são constantes do ANEXO IV da Lei Complementar nº 016, de 10 de março de 2011, e suas posteriores alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucianópolis, 07 de fevereiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

LEI COMPLEMENTAR N° 080 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA AO QUADRO DE PESSOAL".

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Artigo 1º - Fica criado ao Quadro de Empregos Públicos Permanentes que trata o Anexo I – da Lei 852 de 12 de abril de 1990, e suas alterações posteriores, o emprego público permanente com sua quantidade, denominação, carga horária e salário constante do Anexo I.

Artigo 2º - O emprego permanente, a que alude o artigo 1º, o qual será preenchido através de concurso público de provas ou de provas e títulos, observando-se os seus requisitos e atribuições, constantes do Anexo II.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A que se refere o Art. 1º. da Lei Complementar N° 080 de 20 de fevereiro de 2024.

Qtd.	Denominação	Jornada	Referência
01	Procurador Jurídico	20 horas semanais	19

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

A que se refere o Art. 2º. da Lei Complementar N° 080 de 20 de fevereiro de 2024

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
PROCURADOR JURÍDICO	Defender os interesses e/ou direitos do Município, em juízo ou extra judicialmente, nas ações em que for réu ou interessado, acompanhando o andamento dos processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos, redigir pareceres jurídicos internos, propostas de legislação, decretos e resoluções, prestar assessoria a administração municipal na elaboração de pareceres, contratos, convênios, petições e outras atividades de natureza jurídica. Representar a administração pública na esfera judicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; Realizar sindicância e processos administrativos.
DESCRIÇÃO DETALHADA:	
× Representar o Município em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, promovendo sua defesa como autor, réu, assistente ou oponente nas ações ou feitos discutidos em toda e qualquer ação; × Sugerir a adoção de medidas necessárias e adequá-las a leis e atos administrativos normativos as regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como o da Lei Orgânica do Município; × Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; × Assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Diretores de departamentos Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; × Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, bem como emitir pareceres em processos administrativos, que versem sobre contratos, convênios, escrituras, uso da propriedade e posturas municipais, concessões ou permissões de serviços públicos, submetidos à sua consideração; × Requisitar dos departamentos, divisões e autoridades municipais, informações, esclarecimentos, certidões e documentos de interesse do Município e da Procuradoria, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente bem como expedir recomendações administrativas; × Unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos da Administração Municipal; Editar enunciados de súmula administrativa, resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais; × Analisar e emitir parecer sobre servidores, requerimentos, indicações, denúncias e processos semelhantes; redigir projetos de lei, razões de veto, decretos, portarias, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; × Revisar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias e outros atos administrativos; × Responder os pedidos de informações, indicações, ofícios, requerimentos, entre outros, feitos pela Câmara Municipal, no prazo legal; × Realizar análise das minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios e demais atos relativos à obrigações assumidas pela Prefeitura, dentre outros; × Assistir a Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, sempre que solicitado; × Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio público municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; × Subsidiar as unidades administrativas da Prefeitura em assuntos jurídicos e desempenhar outras atividades atinentes ao emprego de procurador jurídico; × Controlar os prazos e as providências tomadas com relação aos processos judiciais nos quais o Município seja parte interessada; × Promover a elaboração de minutas de convênios e contratos em que o Município seja parte interessada, quando submetidos à sua consideração; revisar e propor modificações nos termos de convênios e contratos elaborados por outros órgãos e entidades a serem firmados pelo Município, quando solicitado; × Promover as desapropriações de interesse do Município; × Manter o Chefe do Executivo e as autoridades competentes informados dos processos judiciais em andamento, das providências adotadas e dos despachos e decisões que forem proferidos em juízo; × Promover a defesa do Município nas questões propostas pelos seus servidores; × Promover o exame e a elaboração de pareceres técnico-jurídicos sobre matéria de sua competência, quando submetidos à sua consideração; × Prestar orientação jurídica nas Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares; × Conduzir veículo oficial, se necessário, objetivando sua capacitação e o desempenho de suas atribuições jurídicas; × Desempenhar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade do emprego que venham a ser determinadas pela autoridade superior, inclusive fora do Município.	
REQUISITOS: Ensino Superior em Direito (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) acrescido de inscrição na OAB	

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 081 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 057 de 16 de março de 2021, que dispõe sobre o Imposto sobre serviço de qualquer natureza".

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - Fica acrescido ao item 11, do artigo 2º - lista de serviços da Lei nº 057 de 16 de março de 2021, subitem passando a vigorar com a redação conforme descrito abaixo:

11.05 – **Atividade:** Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em

circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços, ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. (Incluído pela Lei Complementar nº 183, de 2021). Art. 3º, caput da LC nº 116/2003. **Local de incidência:** Local do estabelecimento prestador

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 20 de fevereiro de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

.....